

Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de Abril de 2021. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 08 de abril de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

**** **

RESOLUÇÃO Nº004/2021 – CEDI-CE, de 26 de março de 2021.

APROVAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CEDI NO PERÍODO DE 2018 A 2021 DE EXECUÇÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO REMOTA EM RAZÃO DO CONTEXTO DA PANDEMIA.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO que o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SPS) sobre o assunto, após questionamento da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos do FEICE, quanto ao recurso arrecadado para o Fundo, via CCR, por entidades credenciadas, cuja utilização não aconteceu em razão dos projetos inicialmente apresentados previrem execução presencial, tendo o contexto social de pandemia inviabilizado a forma inicialmente planejada. CONSIDERANDO que desta forma, quanto ao primeiro questionamento, tratando-se de parceria já celebrada, dispõe a Lei 13.019/2014 da possibilidade de alteração do Plano de Trabalho, a fim de que sejam revisadas as metas e a metodologia inicialmente celebradas. Art.57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original. CONSIDERANDO desta forma a Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo, elaborou Parecer Favorável sobre a adequação na metodologia dos projetos aprovando a mudança de forma presencial para remota, em razão do contexto da pandemia da Covid-19. CONSIDERANDO que o colegiado em sua Reunião Ordinária 205ª de acordo com o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo, aprovou a adequação na metodologia dos projetos aprovando a mudança de forma presencial para remota, em razão do contexto da pandemia da Covid-19. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adaptação dos Projetos Aprovados pelo CEDI Ceará, no Período de 2018 A 2021 de Execução Presencial para Execução Remota em Razão do Contexto da Pandemia.

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 26 de março de 2021.

Yvna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

**** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2021
PROCESSO Nº01320244/2021**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.597.347/0001-02, com sede na Rua José Augusto, s/n – Centro, Santana do Cariri-CE, CEP nº 63.190-000, neste ato representado por seu Prefeito, Samuel Cidade Werton, resolvem **firmar o presente Termo de Cooperação de Técnica**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, através do Processo Administrativo nº 01320244/2021. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a corresponsabilidade e aceite dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com prioridade na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e da Prestação de Serviços a Comunidade – PSC, ofertados pelo CREAS Regional I (Cariri), com sede em Barbalha, gerenciado pela SPS. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos

financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo. VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RESCISÃO CONTRATUAL: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interposição judicial, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, respeitadas as obrigações assumidas por terceiros e cumpridos os compromissos assumidos entre as partes. PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de Abril de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Samuel Cidade Werton - Município de Santana do Cariri. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 08 de abril de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**; V - ENDEREÇO: Rua Doutor Monte, nº 563, Centro, CEP: 62.011-200, Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer nº 079/2021-SEAS.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº015/2017** estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato e aditivos; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 838.523,83 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 015/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 31 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

Alberto Sergio Holanda Banhos
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2020/SOHIDRA

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **ARQUETIPO CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, Nº 521, Centro, Independência/CE, CEP: 63.640-000, Tel: (88) 99959-0167, inscrita no CNPJ sob o nº 86.998.903/0001-29; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este termo aditivo nos arts. 54, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Reajuste contratual ao Contrato nº17/2020/SOHIDRA**, cujo objeto é o serviços de 880 (oitocentos e oitenta) instalações de sistemas simplificados com chafariz de 5.000L e 980 (novecentos e oitenta) instalações de sistemas simplificados na rede de distribuição, em poços tubulares nas regiões Litoral Norte e Litoral Oeste/Vale do Curu do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (GRUPO 01: Itens 01 e 02), referente ao Pregão Eletrônico nº 20190012/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 2019/1301, publicada em 01/11/2019; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo será de R\$ 97.699,44 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) o que corresponde a 5,16 % (cinco vírgula dezesseis por cento); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 17/2020/SOHIDRA, que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza-CE, 23 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e ANA GLAUCIA PEDROSA DE OLIVEIRA COUTINHO.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do

